

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 556/77

Interessado: Helena Martins Rodrigues

Assunto: Equivalência de estudos e convalidação de atos escolares.

Relator: Consº José Borges dos Santos Júnior

Parecer CEE nº 476/77, CPC, Aprov. em 15/06/77

Com. ao Pleno em _____ 77

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1.1 - Do Gabinete de S. Excia. o Sr. secretário da Educação vem a este colendo Colegiado o presente processo que foi protocolado sob o nº 558/77 e trata de convalidação da matrícula de Helena Martins Rodrigues na 8ª série do 1º grau da E.E.P.G. "Cel. Pedro Arbues", São Paulo, Capital, e dos atos escolares subsequentes que praticou a supra-referida aluna no mesmo estabelecimento de ensino.

1.2- A aluna, que fez os estudos correspondentes às 7 primeiras séries do 1º grau do Sistema de Ensino no Brasil em escolas do Sistema Português, matriculou-se em escola brasileira antes de ser verificada a equivalência dos seus estudos feitos além-mar com os do Sistema deste País.

1.3- Examinada a documentação, a DRECAP - 2 manifestou-se sobre os estudos realizados pela interessada e considerou-os equivalentes aos cumpridos no Brasil no nível de conclusão da 7ª série do 1º grau.

2. APRECIÇÃO:

Examinada a documentação pelo órgão competente e reconhecidos os estudos da requerente equivalentes aos realizados no Brasil no nível da conclusão da 7ª série do primeiro grau, nada há que opor à convalidação da matrícula da interessada na 8ª série do referido 1º grau e dos atos escolares subsequentes, feitas, é claro, as adaptações julgadas necessárias a critério do Estabelecimento.

II - CONCLUSÃO

Considerando o que acaba de ser analisado, voto favoravelmente à convalidação da matrícula de Helena Martins Rodrigues na 8ª série do 1º grau, na E.E.P.G."Cel.

PROCESSO CEE Nº 558/77 PARECER CEE Nº 476/77 F.2.

Pedro Arbues", São Paulo, Capital, bem como de todos os atos escolares subsequentes, e submetida que foi a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São paulo, 1º de Junho do 1977

a) Consº José Borges dos Santos Júnior
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, José Borges dos Santos Júnior, Renato Alberto Teodoro Di Dio, João Baptista Salles da Silva, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Maria da Imaculada Leme Monteiro.

Sala da Câmara do Ensino do primeiro Grau, em 1º de junho de 1977.

a) Consº João Baptista Salles da Silva
Vice-presidente no exercício da presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1977

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente